

- b) Doenças graves, crónicas ou de recuperação prolongada, comprovadas pelo médico de família ou da especialidade;
- c) Internamento, ou extensão de internamento, comprovados, respetivamente, por declaração hospitalar e atestado médico.

2 — O disposto no presente artigo é extensível ao estudante que preste assistência a cônjuge, a pessoa com quem viva em união de facto, ou parente em 1.º grau, que se encontre em qualquer das situações previstas no n.º 1, comprovadas nos termos aí referidos, para além de dever certificar a qualidade de parente, de cônjuge ou de situação de união de facto.

3 — A relevação de faltas apenas se reporta aos períodos de evicção escolar, internamento e realização de tratamentos, devidamente comprovados, do próprio ou do familiar referido no número anterior.

4 — Os documentos comprovativos referidos no presente artigo devem ser entregues nos SAG-UO's, até 5 dias úteis após o início da situação que determinou a sua emissão.

#### Artigo 45.º

##### Falecimento de cônjuge ou parente

1 — O estudante, em caso de falecimento de cônjuge, de pessoa com quem viva em união de facto, parente ou afim na linha reta ou em 2.º grau da linha colateral, tem direito a:

a) Relevação de faltas a aulas, consideradas justificadas, até 5 dias consecutivos, por falecimento de cônjuge, de pessoa com quem viva em união de facto, ou de parente ou afim no 1.º grau da linha reta;

b) Adiar o prazo da entrega de trabalhos e relatórios escritos e ou a data das respetivas defesas, bem como a data de realização de outras provas incluídas no regime de avaliação contínua ou periódica, para data a acordar com o docente, sempre que não tenha podido comparecer por terem os mesmos ocorrido no próprio dia do falecimento ou nos 10 dias consecutivos.

c) Realizar, em época especial, os exames a que tenham faltado nas épocas normal ou de recurso por falecimento do cônjuge, pessoa com quem viva em união de facto ou parente ou afim no 1.º grau da linha reta, num período de 30 dias após o óbito. No caso de falecimento de outro parente ou afim na linha reta ou em 2.º grau da linha colateral o período referido é de 10 dias.

2 — O estudante tem ainda direito à relevação de faltas a aulas, consideradas justificadas, até 2 dias consecutivos, por falecimento de outro parente ou afim na linha reta ou em 4.º grau da linha colateral.

3 — A documentação comprovativa do falecimento e da situação familiar deve ser entregue nos SAG-UO's até 5 dias úteis após o início da situação que determinou a sua emissão.

#### Artigo 46.º

##### Comparência perante autoridade policial, judicial ou militar

1 — O estudante, em caso de comparência perante autoridade policial, judicial ou militar tem direito a:

a) Relevação de faltas a aulas, consideradas justificadas, devidamente comprovadas, que ocorram no dia da comparência;

b) Realizar, em época especial, os exames a que não tenham podido comparecer, por terem ocorrido no dia do impedimento;

c) Acordar com o docente uma nova data para a realização de avaliações, inseridas no âmbito da avaliação contínua ou periódica, se as mesmas tiverem ocorrido no dia e hora da comparência, devendo esta solicitação ocorrer no prazo de 2 dias úteis após o impedimento.

2 — O gozo destes direitos implica a apresentação de documentação comprovativa de presença perante autoridade policial, judicial ou militar, a apresentar nos SAG-UO's, até 5 dias úteis após a verificação da situação que determinou a sua emissão.

#### Artigo 47.º

##### Estudante que professe confissão religiosa cujo dia de repouso ou culto não seja ao domingo

1 — São dispensados da frequência das aulas nos dias de semana consagrados ao repouso e culto pelas respetivas confissões religiosas os estudantes da UC que as professam.

2 — Para poder beneficiar do direito referido no número anterior, o estudante tem que apresentar no SGA, requerimento obrigatoriamente acompanhado de declaração subscrita por entidade responsável da confissão religiosa reconhecida, na qual se declare que o estudante professa essa confissão.

3 — O estudante tem ainda direito à realização, em época especial, dos exames a que não tenha podido comparecer nas épocas normal ou de recurso pelo facto de os mesmos coincidirem com o dia dedicado ao repouso e ao culto pela respetiva confissão religiosa.

## CAPÍTULO XII

### Disposições finais

#### Artigo 48.º

##### Disposições finais

1 — O presente regulamento aplica-se a todos os estudantes que estejam validamente matriculados e inscritos num dos cursos ou ciclos de estudos conferentes de grau da UC, não podendo haver outra regulamentação que o contrarie.

2 — Nenhum estudante pode beneficiar em simultâneo de mais do que uma das situações previstas no presente regulamento, salvaguardado o disposto nos artigos 44.º e 45.º

3 — Os prazos referidos neste regulamento podem ser alterados por despacho reitoral.

Os casos de dúvida, omissão ou situações não regulamentadas, são decididos por despacho do Reitor da UC.

#### Artigo 49.ª

##### Disposições transitórias

1 — O prazo referido no n.º 1 do artigo 6.º, para solicitação de qualquer um dos estatutos referidos neste regulamento, é de 30 de novembro no ano letivo de 2011/2012.

2 — O prazo referido no n.º 2 do artigo 20.º, para remissão, pela AAC, da lista de estudante a quem deve ser concedido estatuto de dirigente associativo, é de 30 de novembro no ano letivo de 2011/2012.

#### Artigo 50.º

##### Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente regulamento, consideram-se revogadas todas as normas regulamentares, despachos ou normas avulsas que confirmam quaisquer regalias ou direitos especiais aos estudantes da UC.

#### Artigo 51.º

##### Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no ano letivo de 2011/2012.  
205919905

## UNIVERSIDADE DO PORTO

### Reitoria

#### Despacho n.º 4673/2012

Por despacho reitoral de 2012/03/22, sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Arquitetura da Universidade do Porto, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, a alteração da Estrutura Curricular do Ciclo de Estudos integrado de mestrado conducente ao grau de mestre em Arquitetura, pela Universidade do Porto, através da Faculdade de Arquitetura, adequado em 13 de fevereiro de 2008.

A alteração da estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publicam foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 26 de março de 2012, de acordo com o estipulado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Estabelecimento de ensino:

Universidade do Porto

Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

Faculdade de Arquitetura

Curso:  
Arquitetura

Grau ou diploma:  
Licenciado Mestre

Área científica predominante do curso:  
Arquitetura

Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma:  
Licenciado: 180 ECTS  
Mestre: 300 ECTS

Duração normal do curso:  
5 anos (10 semestres)

Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):  
Não se aplica

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Arquitetura . . . . .	A	213	6 a 12
Tecnologia da Construção . . . . .	TC	33	≤ 6
Desenho . . . . .	D	27	6 a 12
Urbanística . . . . .	A/U	9	6
Qualquer área científica da UP . . . . .	—	—	18
<i>Total</i> . . . . .		282	18

## Observações:

O grau de mestre em Arquitetura é atribuído aos estudantes que tenham obtido o número de créditos fixado no plano de estudos, do ciclo de estudos integrado de mestrado, através da aprovação em todas as unidades curriculares que o integram e no ato público de defesa de uma dissertação, conforme plano de estudos e regulamento específico do ciclo de estudos;

O grau de licenciado em “Estudos de Arquitetura” é atribuído aos estudantes que completem os primeiros 180 créditos ECTS do plano de estudos.

Plano de estudos:

## Universidade do Porto

## Faculdade de Arquitetura

## Arquitetura

## Mestre

## Área científica predominante — Arquitetura

## 1.º Ano

## 1.º semestre — 2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho					ECTS (6)	OBS (7)	
			Total (4)	Contacto (5)						
				T	TP	S	OT			PL
Projeto 1 . . . . .	A	Anual . . . . .	567	40,5	357	—	—	—	21	CR; CH D
História da Arquitetura Antiga e Medieval (HAAM) . . . . .	A	Anual . . . . .	243	40,5	—	—	34	—	9	
Teoria Geral da Organização do Espaço (TGOE) . . . . .	A	Anual . . . . .	243	40,5	51	—	—	—	9	CR; CH
Desenho 1 . . . . .	D	Anual . . . . .	324	—	272	—	—	—	12	
Geometria . . . . .	D	Anual . . . . .	243	40,5	68	—	—	—	9	

## 2.º Ano

## 1.º semestre — 2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho					ECTS (6)	OBS (7)	
			Total (4)	Contacto (5)						
				T	TP	S	OT			PL
Projeto 2 . . . . .	A	Anual . . . . .	567	40,5	357	—	—	—	21	CR; CH D
História da Arquitetura Moderna (HAM) . . . . .	A	Anual . . . . .	243	40,5	—	—	34	—	9	
Teoria 1 . . . . .	A	Anual . . . . .	243	40,5	51	—	—	—	9	
Construção 1 . . . . .	TC	Anual . . . . .	243	40,5	102	—	—	—	9	

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho					ECTS (6)	OBS (7)	
			Total (4)	Contacto (5)						
				T	TP	S	OT			PL
Desenho 2.....	D	Anual.....	162	—	102	—	—	—	6	Opt.
Optativa A*.....	—	Anual/sem	162	—	—	—	—	—	6	

Listagem das unidades curriculares optativas:

\*Optativa A Unidade curricular da área científica de *Urbanística* da FAUP ou em área equivalente da UP, anual ou semestral**3.º Ano**

1.º semestre — 2.º semestre

## QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho					ECTS	OBS	
			Total	Contacto						
				T	TP	S	OT			PL
Projeto 3.....	A	Anual.....	567	40,5	357	—	—	—	21	CH;CR
História da Arquitetura Contemporânea (HAC).....	A	Anual.....	243	40,5	—	—	34	—	9	
Teoria 2.....	A	Anual.....	243	40,5	51	—	—	—	9	CH;CR
Construção 2.....	TC	Anual.....	243	40,5	102	—	—	—	9	
Urbanística 1.....	A/U	Anual.....	162	40,5	—	—	—	—	6	CH;CR
Optativa B*.....	—	Anual/sem	162	—	—	—	—	—	6	

\*Optativa B Unidade curricular da área científica de *Desenho* da UP**4.º Ano**

1.º semestre — 2.º semestre

## QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho					ECTS	OBS	
			Total	Contacto						
				T	TP	S	OT			PL
Projeto 4.....	A	Anual.....	567	40,5	357	—	—	—	21	CR;CH
História da Arquitetura Portuguesa (HAP).....	A	Anual.....	324	40,5	—	—	34	—	12	
Teoria 3.....	A	Anual.....	162	40,5	—	—	—	—	6	CR;CH
Construção 3.....	TC	Anual.....	243	40,5	102	—	—	—	9	
Sistemas Estruturais.....	TC	Anual.....	162	40,5	—	—	34	—	6	CR;CH
Urbanística 2.....	A/U	Semestral	81	19,5	—	—	—	—	3	
Optativa C*.....	-	Semestral	81	—	—	—	—	—	3	Opt.

\*Opção C- Unidade curricular de qualquer área científica da UP

**5.º Ano**

1.º semestre — 2.º semestre

## QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho					ECTS	OBS	
			Total	Contacto						
				T	TP	S	OT			PL
Projeto 5.....	A	Anual.....	567	40,5	357	—	—	—	21	CR;CH
Dissertação.....	A	Anual.....	810	—	34	—	17	—	30	
Teoria 4.....	A/U	Anual.....	162	81	—	—	—	—	6	DEN; N
Optativa C*.....	—	Semestral	81	—	—	—	—	—	3	

\*Opção C- Unidade curricular de qualquer área científica da UP

N- Nova; CR — alteração de créditos; CH — alteração de horas de contato; D — Deslocada de ano ou semestre; DEN — Denominação alterada  
26 de março de 2012. — O Reitor, *Prof. Doutor José Carlos Diogo Marques dos Santos*.